



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 361/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;

a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;

a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;

a Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;

a Nota Técnica nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);

o Informe Técnico nº 06/2022-SES/CEVS/RS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas contra COVID-19 em pessoas portadoras de comorbidades entre 18-39 anos de idade;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 184.542 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses;

o estoque armazenado pela CEADI-RS de 31.720 (trinta e um mil, setecentos e vinte) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de 10 doses.

RESOLVE:

Art. 1º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 50.040 doses do laboratório Pfizer/Comirnaty para atender as seguintes demandas:

I - Primeiro reforço da população de 18 anos ou mais - 23.904 doses;

II - Segundo reforço da população de 40 anos ou mais - 20.928 doses;

III - Segundo reforço dos trabalhadores de saúde - 1.518 doses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IV - Segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço – 1.812 doses;

V – Segundo reforço da população de 18 a 39 anos que apresentam comorbidades – 1.878.

Art. 2º - Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 10.206 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.

Art. 3º - Distribuir 5.720 doses extras para D1 e 9.210 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.

Art. 4º - Distribuir 11.120 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente à remessa 101.

Art. 5º - Distribuir 4.290 de D2 da vacina Pfizer pediátrica para crianças de 05 a 11 anos, referente à remessa 102.

Art. 6º - Distribuir 21.110 de D2 da vacina Coronavac para crianças de 03 e 04 anos, referente à remessa 104.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS